



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.691

De 11 de julho de 2012.

(Projeto de Lei n.º 25 oriundo do Vereador Luiz Fernando Furtado da Graça (Fernandinho Graça))

**Dispõe sobre a instituição de uma data-base para
revisão da tarifa de táxi do município de Valença**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída uma data-base para revisão da tarifa de táxi do município de Valença.

Art. 2º - A data prevista fica a critério de entendimento entre a Comissão Municipal de Taxistas e o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo no prazo de 90 contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões em 11 de julho de 2012

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

José Carlos Modesto
2ª SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 20/08/2012

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal